



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PORTARIA Nº 061/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

A **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **JOSÉ FURTADO PIMENTEL**, matrícula 485141, falecido em 27/03/2021, de forma vitalícia à **JUDITH MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL**, esposa do "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria do servidor inativo na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2021003496.

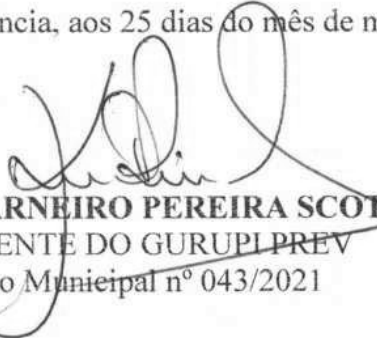
Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de maio de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 043/2021